



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 112, DE 2021.

Institui o Código Eleitoral.

EMENDA DE PLENÁRIO Nº

Art. 1º Suprima-se os parágrafos 8º, 9º e 10º do art. 170 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar n. 112/2021

Art. 2º Suprima-se o art. 870 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar n. 112/2021.

Art. 3º Dê-se ao art. 470, *caput*, do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar n. 112/2021 a seguinte redação:

“Art. 470. A propaganda eleitoral, qualquer que seja sua forma ou modalidade, mencionará sempre a legenda partidária e só poderá ser feita em língua nacional, garantindo-se, no maior grau possível, a liberdade de pensamento e expressão, vedando-se o emprego de meios publicitários enganosos, discriminatórios ou que estimulem a violência e a desinformação.

.....(NR)”

Art. 4º Dê-se ao parágrafo único do art. 864 do substitutivo apresentado ao Projeto de Lei Complementar n. 112/2021 a seguinte redação:

“Art. 864

Parágrafo único. Se, no prazo legal, o órgão do Ministério Público não propuser a denúncia, não solicitar ou requisitar novas diligências, nem promover o arquivamento do inquérito ou peças de informação, poderá o partido político com representação no Congresso Nacional ajuizar ação penal privada subsidiária, aplicando-se, no demais, as disposições do Código de Processo Penal.

.....(NR)”

Art. 5º Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. xx - É vedada aos provedores de redes sociais a adoção de critérios de moderação ou limitação do alcance da divulgação de conteúdo por meio de seus algoritmos que impliquem censura de ordem política, ideológica, científica, artística ou religiosa de candidatos a cargos políticos.”

Plenário, em de setembro de 2021.

Deputado Vitor Hugo
Líder do PSL



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Vitor Hugo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211409969700>

Apresentação: 08/09/2021 11:54 - PLEN
EMP 56 => PLP 112/2021

EMP n.56



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Complementar 112/2021 busca consolidar as normas eleitorais vigentes em um único diploma legal, criando um ecossistema próprio e mais organizado nesta seara. Em que pese as boas intenções previstas originalmente, a redação proposta carece de ajustes. A presente emenda visa trazer esses aperfeiçoamentos com as seguintes mudanças:

- a) supressão da quarentena de 05 anos prevista para militares e policiais por afronta aos princípios da proporcionalidade e da isonomia consagrados na Constituição Federal;
- b) supressão do tipo penal de divulgação de fatos inverídicos. Na forma como está redigido no parecer, seria um crime de aplicação ampla, inclusive para pessoas comuns, que não estão participando do processo eleitoral;
- c) Retirada da expressão "à recusa dos resultados eleitorais" do art. 470, por se tratar de termo impreciso e que não deveria constar na lei;
- d) Redução da legitimidade subsidiária para propor ação penal das infrações eleitorais. No substitutivo apresentado está prevista a legitimidade universal, por qualquer cidadão. Nós propomos que apenas os partidos políticos com representação no Congresso Nacional possam ser legitimados. A proposta de legitimidade subsidiária universal poderia causar grande insegurança ao processo eleitoral e um aumento substancial e desproporcional das demandas eleitorais no Poder Judiciário;
- e) inclui no texto um dispositivo que veda aos provedores de redes sociais a adoção de critérios de moderação ou limitação do alcance da divulgação de conteúdo por meio de seus algoritmos que impliquem censura de ordem política, ideológica, científica, artística ou religiosa de candidatos a cargos políticos. O objetivo é garantir que os critérios de moderação, previstos em todas as plataformas, não sejam aplicados como verdadeira censura política aos candidatos.

Ante o exposto, para que possamos, com os ajustes acima, garantir mais segurança aos partícipes do processo eleitoral, pugnamos pelo apoio dos nobres pares.

Vitor Hugo
Líder do PSL



Assinado eletronicamente, por delegação do(a) Dep. Vitor Hugo e outros
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211409969700>





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência **(Do Sr. Vitor Hugo)**

Institui o Código Eleitoral.

Assinaram eletronicamente o documento CD211409969700, nesta ordem:

- 1 Dep. Vitor Hugo (PSL/GO) - LÍDER do PSL *-(p_121488)
- 2 Dep. Lucas Vergilio (SOLIDARI/GO) - LÍDER do SOLIDARI
- 3 Dep. Capitão Wagner (PROS/CE) - LÍDER do Bloco PROS, PSC, PTB
- 4 Dep. Gilberto Abramo (REPUBLIC/MG)
- 5 Dep. Cacá Leão (PP/BA) - LÍDER do PP *-(p_7731)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

